



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho do
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da
Universidade Federal de Sergipe, realizada em 18
de julho de 2017.

1 Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no
2 Miniauditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe,
3 na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, reuniu-se em caráter ordinário o
4 Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET,
5 Prof. Pedro Leite de Santana. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Fábio dos
6 Santos (Vice-Diretor do CET), Prof. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro (Chefe/DCOMP), Prof.
7 André Luis Bacelar Silva Barreiros (Chefe/DQI), Prof.ª Andréa Araújo Sousa (Chefe/DEL),
8 Prof. Antônio Martins de Oliveira Júnior (Chefe/DTA), Prof. César Moura Nascimento
9 (Chefe/DFI), Prof.ª Cristine Lenz (Chefe/DGEOL), Prof.ª Giovana Siracusa Gouveia
10 (Subchefe/DMA), Prof. Gustavo Pérez Alvarez (Representante Docente/DEL), Prof.ª Helenice
11 Leite Garcia (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio Coutinho Canuto (Representante
12 Docente/DCOMP), Prof. Jefferson Arlen Freitas (Chefe/DEAM), Prof. João Baptista Severo
13 Júnior (Chefe/DEQ), Prof. João Paulo Lobo dos Santos (Vice-Coordenador/NUPETRO), Prof.
14 José Aguiar dos Santos Junior (Subchefe/DMEC), Prof. Luciano Fernandes Monteiro
15 (Chefe/DEPRO), Prof.ª Nilza Fontes de Araújo Andrade (Chefe/DEC) e Prof. Sadraque Eneas
16 de Figueiredo (Chefe/DECAT). Estiveram ausentes sem apresentar justificativa os seguintes
17 conselheiros: Prof. Gerson Cruz Araújo (Representante Docente/DMA) e Prof. Sandro Griza
18 (Chefe/DCEM). Participaram da reunião como observadores os professores Marcelo Coelho de
19 Sá (DECAT) e Jaqueline Dias Altidis (DMEC). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a
20 seguinte pauta aprovada pelos presentes: 1) Informes; 2) Apreciação e aprovação da ata da 5ª
21 reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2017; 3)
22 Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos:
23 23113.012933/2017-24, 23113.012935/2017-13, 23113.012936/2017-68, 23113.012937/2017-
24 11, 23113.012938/2017-57, 23113.012939/2017-00, 23113.013722/2017-17,
25 23113.013723/2017-53, 23113.013724/2017-06, 23113.013721/2017-64); 4) Homologação de
26 decisão *ad referendum* da Direção do CCET – Indicação de membros para o Conselho do
27 NUPETRO (Portaria Nº 03/2017/CCET); 5) Apreciação e deliberação sobre o 4º relatório de
28 atividades de doutorado do Prof. Alessandro Tenório Porangaba (Processo 23113.005008/2015-
29 85. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana); 6) Apreciação e deliberação sobre o relatório final de
30 atividades de doutorado do Prof. Luiz Henrique Gama Dore de Araújo (Processo
31 23113.001345/2013-31. Relator: Pedro Leite de Santana); 7) Apreciação e deliberação sobre a
32 solicitação de afastamento para licença capacitação da Prof.ª Cristina Ferraz Silva (Processo
33 23113.010697/2017-10. Relator: Prof. Gustavo Pérez Alvarez); 8) O que ocorrer. Deu-se início
34 ao **Item 1 – Informes**. O Presidente da sessão, Prof. Pedro Leite, passou os seguintes informes:
35 1) Disse que a posse dos novos diretores e vice-diretores dos Centros está marcada para o dia 14,
36 de agosto, segunda-feira, às 17 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores. 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

37 Informou que a Direção foi procurada pela Prof.^a Susana Lalic, do DFI, a respeito de um projeto
38 institucional de internacionalização, que foi objeto de um memorando já repassado para as
39 unidades. Explicou o Prof. Pedro Leite que a Prof.^a Susana repassou à Direção uma cópia do
40 projeto, a qual será encaminhada às Chefias de Departamentos, a fim de que cada unidade
41 verifique como pode se somar a essa empreitada institucional e ajudar no referido projeto,
42 mediante interlocução direta com a professora. 3) Explicou que a Direção recebeu memorando
43 da PROEST solicitando dois nomes, titular e suplente, para composição da comissão de
44 avaliação e acompanhamento do PRODAP. Dessa forma, o Prof. Pedro Leite consultou se
45 haveria interessados, neste Conselho, em colocar seu nome à disposição para compor a referida
46 comissão. Visto que ninguém manifestou interesse, o Diretor informou que seguirá buscando
47 nomes de fora do Conselho de Centro, e concluiu sua fala sobre isso destacando a dificuldade,
48 que há em conseguir pessoas para esse tipo de representação institucional. Dando continuidade à
49 reunião, passou-se ao **Item 2 – Apreciação e aprovação da ata da 5ª reunião ordinária do**
50 **Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2017.** O Prof. Pedro Leite
51 informou que a ata havia sido enviada por e-mail, juntamente com a convocação, para as
52 considerações e sugestões de ajustes pelos conselheiros, seguindo-se o procedimento operacional
53 acordado. Destacou que não recebera nenhuma solicitação de ajustes via e-mail. Posta a ata da 5ª
54 reunião ordinária em discussão, ninguém solicitou modificações. Não havendo quem quisesse se
55 manifestar, **passou-se ao regime de votação, sendo a ata da 5ª reunião ordinária do**
56 **Conselho do CCET do ano de 2017 aprovada por unanimidade.** Deu-se início ao **Item 3 –**
57 **Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos:**
58 **23113.012933/2017-24, 23113.012935/2017-13, 23113.012936/2017-68, 23113.012937/2017-**
59 **11, 23113.012938/2017-57, 23113.012939/2017-00, 23113.013722/2017-17,**
60 **23113.013723/2017-53, 23113.013724/2017-06, 23113.013721/2017-64).** O Presidente do
61 Conselho fez a leitura dos seus pareceres referentes a cada um dos dez processos deste item, e
62 explicou que tais pareceres, assim como o extrato da ata desta reunião, irão compor os
63 respectivos processos, para completar a etapa de instrução contida na resolução normativa em
64 que se prevê a notificação ao Conselho de Centro. **Dessa forma, o Conselho do CCET foi**
65 **devidamente notificado acerca dos seguintes pedidos de adesão ao Programa de Professor,**
66 **Voluntário da UFS: 1) Processo nº 23113.012933/2017-24, cujo interessado é Vinicius**
67 **Almeida Teles Barreto; 2) Processo nº 23113.012935/2017-13, cujo interessado é Luis**
68 **Eduardo de Souza Santos; 3) Processo nº 23113.012936/2017-68, cujo interessado é Galileu**
69 **Santos de Jesus; 4) Processo nº 23113.012937/2017-11, cujo interessado é Wesley Oliveira**
70 **Souza; 5) Processo nº 23113.012938/2017-57, cujo interessado é Aduauto Cavalcante**
71 **Menezes; 6) Processo nº 23113.012939/2017-00, cujo interessado é Davy Oliveira Barros**
72 **Sousa; 7) Processo nº 23113.013722/2017-17, cuja interessada é Aline do Nascimento**
73 **Rodrigues; 8) Processo nº 23113.013723/2017-53, cuja interessada é Greiciane de Jesus**
74 **Cesário; 9) Processo nº 23113.013724/2017-06, cuja interessada é Maria de Andrade Gomes**
75 **Silva; 10) Processo nº 23113.013721/2017-64, cujo interessado é José Anselmo da Silva**
76 **Santos.** Em seguida, passou-se ao **Item 4 - Homologação de decisão ad referendum da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

77 **Direção do CCET – Indicação de membros para o Conselho do NUPETRO (Portaria Nº,**
78 **03/2017/CCET).** O Presidente do Conselho lembrou que o CCET possui apenas um Núcleo de
79 Graduação, o NUPETRO, visto que, desde o início da atual gestão, os antigos Núcleos de
80 Engenharia Mecânica, de Engenharia Ambiental e de Engenharia de Produção já se
81 transformaram em departamentos. Frisou o Prof. Pedro Leite que os Núcleos de Graduação são
82 regidos pela Resolução nº 19/2015/CONSU, que confere ao Conselho de Centro, não ao
83 Conselho do Núcleo, algumas competências que ordinariamente seriam do Conselho
84 Departamental, sendo que uma dessas competências é exatamente o objeto desse item da pauta,
85 ou seja, indicação dos três membros docentes de outras unidades que irão compor o Conselho do
86 Núcleo. Assim, explicou que a Direção recebeu um memorando do NUPETRO informando que
87 haviam se encerrado os mandatos dos membros anteriores, e sugerindo três professores para o
88 próximo biênio. Informou que os três nomes indicados, que foram consultados e concordaram
89 com a indicação, são: Prof.^a Eliana Midori Sussuchi (DQI), Prof.^a Helenice Leite Garcia (DEQ) e
90 Prof. Marcelo Andrade Macêdo (DFI). Prosseguindo, explicou que a Direção emitiu a Portaria nº
91 03/2017/CCET, de 10 de julho de 2017, indicando os citados nomes, de modo que, no presente
92 item, tal portaria está sendo submetida à apreciação e homologação deste Conselho. Não
93 havendo quem quisesse discutir o teor da portaria, entrou-se em regime de votação. **Em votação,**
94 **o Conselho do CCET homologou, por unanimidade, a Portaria nº 03/2017/CCET, de 10 de**
95 **julho de 2017, que nomeia membros para o Conselho do Núcleo de Engenharia de Petróleo;**
96 **(NUPETRO).** Prosseguindo a reunião, passou-se ao **Item 5 – Apreciação e deliberação sobre**
97 **o 4º relatório de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba**
98 **(Processo 23113.005008/2015-85. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana).** O Prof. Pedro
99 Leite procedeu à leitura do seu parecer, como segue: “**Processo:** 23113.005008/2015-85.
100 **Assunto:** Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. **Interessado:** Alexsandro
101 Tenório Porangaba. **Relato:** O processo em tela trata do afastamento do Professor Alexsandro
102 Tenório Porangaba, do Departamento de Engenharia Civil, para cursar doutorado. O processo foi
103 devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a
104 Portaria Nº 0637 do Gabinete do Reitor, datada de 09 de abril de 2015, autorizando o
105 afastamento no país do requerente, para cursar doutorado em Arquitetura e Urbanismo, pelo
106 período de 16/04/2015 a 01/03/2019, na Universidade Federal da Bahia (autos constantes nas
107 folhas 01 a 42). Ao Conselho do CCET, em cumprimento aos artigos 22 e 23 da Resolução
108 44/2014/CONSU, cabe o acompanhamento das atividades, observando-se os relatórios
109 semestrais que devem ser apresentados pelo docente afastado. Mediante despacho da DICADT,
110 datado de 07/07/2017, o processo retornou ao Conselho do CCET, para que, em conformidade
111 com o disposto nos Artigos 22 e 23 da Resolução 44/2014/CONSU, seja apreciado o 4º relatório
112 semestral de atividades (fls. 142 a 151). **Análise e Parecer:** Conforme destacado no despacho da
113 DICADT, deve o Conselho de Centro proceder à análise, para fins de validação, do 4º relatório,
114 semestral de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba. No relatório
115 apresentado, tem-se uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo docente no
116 correspondente período de afastamento, de 21/11/2016 a 08/04/2017. De acordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

117 informações registradas no relatório (fls. 142 e 143), o docente cursou a última etapa da
118 disciplina 'Trabalhos Programados', visando à produção de textos para a qualificação, com
119 previsão para ocorrer no segundo semestre de 2017. Em decorrência de leituras para a produção
120 da tese, o docente relata que conseguiu elaborar um artigo científico, submetido ao evento
121 PROJETAR 2017. Destaca ele, também, o desenvolvimento da atividade 'Tirocínio Docente
122 Orientado'. Consta ainda no relatório de atividades a informação de que não houve ocorrências
123 prejudiciais ao andamento dos trabalhos. Os elementos apresentados no relatório foram
124 endossados pela Chefia do DEC e pelo Supervisor Acadêmico Interno. Assim, considerando que,
125 o relatório apresentado traz uma descrição satisfatória das atividades realizadas no respectivo
126 período, atendendo aos propósitos de acompanhamento do afastamento, conforme previsão da
127 norma institucional, então somos de parecer FAVORÁVEL à sua validação. Cidade
128 Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 17 de julho de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana.
129 Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem
130 quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer, favorável à validação do**
131 **4º relatório de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba (Processo**
132 **23113.005008/2015-85), aprovado por unanimidade.** Prosseguindo a reunião, passou-se ao
133 **Item 6 – Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do**
134 **Prof. Luiz Henrique Gama Dore de Araújo (Processo 23113.001345/2013-31. Relator:**
135 **Pedro Leite de Santana).** O Prof. Pedro Leite leu o seu parecer, como segue: "**Processo:**
136 **23113.001345/2013-31. Assunto:** Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado.
137 **Interessado:** Luiz Henrique Gama Dore de Araújo. **Relato:** O processo trata do afastamento do
138 Professor Luiz Henrique Gama Dore de Araújo, do Departamento de Estatística e Ciências
139 Atuariais, para cursar doutorado. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias
140 institucionais pertinentes, culminando com a Portaria N^o 1104 do Gabinete do Reitor, datada de
141 04 de abril de 2013, autorizando o afastamento no país do requerente, para cursar doutorado em
142 Biometria e Estatística Aplicada, pelo período de 28/03/2013 a 28/03/2017, na Universidade,
143 Federal Rural de Pernambuco (autos constantes nas folhas 01 a 32). Por conta da previsão
144 contida no Art. 22 da Resolução 44/2014/CONSU, de que 'durante o período de afastamento, o
145 servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, por meio do
146 Supervisor Acadêmico Interno, pelo Conselho de Centro ou do CODAP, para servidores
147 docentes [...]', a DICADT encaminhou o presente processo ao Conselho do CCET, mediante
148 despacho datado de 27/06/2017, para que, em conformidade com o disposto nos Artigos 22 e 23
149 da referida norma, seja apreciado o Relatório Final de atividades e documentos comprobatórios
150 (fls. 81 e 82). **Análise e Parecer:** Conforme destacado no despacho da DICADT, deve o
151 Conselho de Centro proceder à análise, para fins de validação, do relatório final, recebido em
152 27/06/2017. Consta no relatório que a tese de doutorado intitulada 'Dinâmica de Populações na
153 Rede Hidrográfica da Bacia Amazônica' foi finalizada durante o período e apresentada em 24 de
154 março de 2017. Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biometria e
155 Estatística Aplicada da UFRPE atesta que o docente concluiu os créditos referentes a disciplinas,
156 e defendeu a tese, tendo sido esta aprovada pela banca examinadora, restando para a obtenção do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

157 título de doutor a entrega dos exemplares finais corrigidos e a submissão de dois artigos para
158 periódicos científicos (fl. 82). Os elementos apresentados no relatório final foram endossados
159 pela Chefia do DECAT e pelo supervisor acadêmico interno. Assim, considerando que o
160 relatório apresentado traz uma descrição satisfatória das atividades realizadas no período final de
161 afastamento, atendendo aos propósitos de acompanhamento do afastamento, em conformidade
162 com a previsão da norma institucional, então, somos de parecer FAVORÁVEL à sua validação.
163 Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 17 de julho de 2017. Prof. Pedro Leite de
164 Santana. Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo
165 quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer, favorável à**
166 **validação do relatório final de atividades de doutorado do Prof. Luiz Henrique Gama Dore**
167 **de Araújo (Processo 23113.001345/2013-31), aprovado por unanimidade.** Deu-se início ao
168 Item 7 - **Apreciação e deliberação sobre a solicitação de afastamento para licença**
169 **capacitação da Prof.^a Cristina Ferraz Silva (Processo 23113.010697/2017-10. Relator: Prof.**
170 **Gustavo Pérez Alvarez).** O Prof. Pedro Leite passou a palavra ao relator, Prof. Gustavo
171 Alvarez, que fez a leitura do seu parecer como segue, dispensada a leitura das peças do processo:
172 "PROCESSO: 23113.010697/2017-10. TIPO DE PROCESSO: LICENÇA PARA
173 CAPACITAÇÃO. UNIDADE DE ORIGEM: SERVIÇO GERAL DE COMUNICAÇÃO E
174 ARQUIVO (11.07.02). NOME DO INTERESSADO: Prof.^a Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA.
175 MATRÍCULA SIAPE: 2581604. CURSO: Departamento de Engenharia Química (DEQ).
176 RELATOR: Prof. Dr. Gustavo Pérez Alvarez. FUNÇÃO: Conselheiro Titular do CCET. (...) ANÁLISE: A
177 Profa. Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA do Departamento de Engenharia
178 Química (DEQ) apresentou ao CCET o Requerimento do Pedido de Licença Capacitação
179 segundo o processo 23113.010697/2017-10. O Requerimento do Pedido de Licença Capacitação
180 salienta os seguintes aspectos: 1. Real necessidade de aperfeiçoamento profissional para
181 ampliação dos trabalhos realizados na linha de pesquisa em biotecnologia de microalgas
182 desenvolvida no Departamento de Engenharia Química da UFS. 2. Curso de capacitação de
183 cultivo e processamento de biomassa de microalgas no Laboratório de Estudos Aplicados em
184 Fotossíntese situado no Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e será
185 realizado no período de 11 de setembro a 03 de novembro, com uma carga horária total de 320
186 horas em turno integral. 3. Curso de capacitação de processamento de biomassa de microalgas no
187 Laboratório de Bioetanol situado no Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de
188 Janeiro, e será realizado no período de 06 de novembro a 08 de dezembro de 2017, com uma
189 carga horária total de 240 horas em turno integral. 4. Os dois cursos de capacitação que estará
190 realizando a Profa. Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA totalizam uma carga horária de 560 horas
191 (320 horas + 240 horas). 5. Parecer favorável a Licença para Capacitação solicitada pela Docente
192 do Relator Prof. Dr. José da Paixão Lopes dos Santos. 6. No extrato da Ata da 3ª Reunião
193 Extraordinária do Conselho Departamental de Engenharia Química realizada no dia 19 de junho
194 de 2017, ressalta-se a aprovação por parte do referido Conselho, da licença para capacitação da
195 Profa. Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA. O RELATO (DECLARAÇÃO) apresentado pela
196 Profa. Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA no seu requerimento do pedido de Licença para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

197 Capacitação mostra claramente que os cursos que estará realizando a citada docente representam
198 um importante passo no desenvolvimento e aprimoramento da linha de pesquisa em
199 biotecnologia de microalgas no estado de Sergipe, bem como a oportunidade de avanço no
200 desenvolvimento de trabalhos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, estágios e
201 dissertações. PARECER: • Segundo a RESOLUÇÃO Nº 44/2014/CONSU, NO Capítulo II –
202 Das Licenças de Capacitação. **No Artigo 11, salienta-se:** Após cada quinquênio de efetivo
203 exercício, poderá ser concedida ao servidor Licença para Capacitação, pelo prazo de até 03 (três)
204 meses, com direito à remuneração do cargo ocupado. § 1º Considera-se capacitação as atividades
205 orientadas para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes
206 necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando o alcance dos objetivos da
207 Instituição. § 2º A responsabilidade por atestar a relevância da ação de capacitação é da Unidade
208 Administrativa ou Acadêmica em que o servidor está lotado. No caso dos docentes, a relevância
209 deverá, ainda, ser ratificada pelo respectivo Conselho de Centro; e no caso dos técnicos pelo
210 CDH. **No Artigo 12, salienta-se:** O servidor deverá requerer Licença para capacitação à Unidade
211 administrativa ou Acadêmica onde está lotado por meio do Formulário de Requerimento
212 específico. **Parágrafo Único:** A Unidade Administrativa ou Acadêmica em que o servidor está
213 lotado deverá providenciar a abertura de processo, julgamento e em seguida encaminhar para
214 homologação ao Centro, no caso dos Docentes, e ao CDH, no caso dos técnicos administrativos,
215 para posterior encaminhamento à PROGEP. O processo deverá conter os seguintes documentos:
216 I. documento do órgão ou entidade responsável pelo curso, comprovando a oferta, período para
217 realização ou comprovante de matrícula constando obrigatoriamente a data início e término do
218 curso, carga horária e natureza do curso; II. Ata do colegiado da Unidade Administrativa ou
219 Acadêmica na qual o servidor está lotado e, no caso dos afastamentos de docentes, informando;
220 (i) como serão supridos os encargos acadêmicos durante o período de afastamento (ii) a
221 relevância da ação de capacitação para a Unidade e para a UFS. No caso de servidores técnico-
222 administrativos em educação, manifestação da chefia imediata da Unidade Administrativa ou
223 Acadêmica na qual o servidor está lotado, informando como serão supridos os encargos
224 administrativos durante o período de afastamento e a relevância da ação de capacitação para a
225 Unidade e para a Universidade Federal de Sergipe. III. preenchimento de declaração pelo
226 servidor de que não está respondendo a processo disciplinar e de que está adimplente com todas
227 as obrigações sejam acadêmicas ou administrativas da Universidade Federal de Sergipe, e, IV.
228 declaração do Departamento de Pessoal, atestando que o servidor não tem nenhum impedimento
229 legal e que faz jus à Licença Capacitação. A minha análise está fundamentada nos artigos 11 e
230 12 da RESOLUÇÃO Nº 44/2014/CONSU. Segundo a ficha funcional apresentada e anexada ao
231 processo 23113.010697/2017-10, a Docente em referência possui o tempo necessário para
232 solicitar a Licença para Capacitação. A docente também vinculou ao processo citado todos os
233 documentos exigidos conforme o artigo 12 da RESOLUÇÃO em referência em seu parágrafo
234 único. Portanto, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do pedido de Licença para
235 Capacitação da Docente Profa. Dra. CRISTINA FERRAZ SILVA, matrícula SIAPE 2581604,
236 uma vez que este requerimento satisfaz as exigências contidas na RESOLUÇÃO Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

237 44/2014/CONSU. Salvo melhor juízo, este é meu parecer. Prof. Dr. Gustavo Pérez Alvarez.
238 ARACAJU, 18 de JULHO DE 2017". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não
239 havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator,**
240 **favorável ao afastamento para licença capacitação da Prof.^a Cristina Ferraz Silva (Processo**
241 **23113.010697/2017-10), aprovado por unanimidade.** Dando prosseguimento, passou-se ao
242 último ponto da pauta, o **Item 8 – O que ocorrer.** Não houve quem quisesse se manifestar. Nada
243 mais havendo a tratar, o Presidente da sessão, Prof. Pedro Leite de Santana, agradeceu a presença
244 de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Igor Machado de Oliveira, secretário *ad hoc*,
245 lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de
246 aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 18 de julho de 2017.

Rui Carlos Fernandes Martins

Fábio dos Santos

Acto de Lima Cunha

Haelenice Duarte Garcia

Adneilson Oliveira

Nilmo de

André Araújo Sousa

Guilherme

José Antônio Costa

André Luiz de Paiva

Pedro Leite de Santana